Aprovado por Unanimidade
Em: 10 / 06 / 2020
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 047
Em: 09 / 06 / 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 41.724,99 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 41.724,99 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), nos seguintes Programas e Atividades:

Parágrafo Único – Na Atividade 1001.08.244.0022.2068 – Manutenção do Fundo de Assistência Social - CRAS na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Emprego, nas rubricas:
31901100000000 - 1078 (355) – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 37.149,99 (Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove centavos).
33903000000000 – 1079 (357) Material de Consumo no valor de R$ 1.575,00 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).
44905200000000 – 1078 (356) Equipamentos e Materiais Permanente no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º- Os recursos para atender o Art. 1º da presente lei originam-se conforme especificação abaixo:

Parágrafo único – Excesso de Arrecadação - Fonte 1078 - Recursos FNAS - Ações de Combate ao COVID - 19, no valor de R$ 40.149,99 (quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e por Excesso de Arrecadação – Fonte 1079 - Recursos FNAS - Ações COVID - 19 - SUAS – EPI, no valor de R$ 1.575,00 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, Aos 08 dias do mês de junho de 2020.

JORGE PIVOTTO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

O presente projeto de Lei tem como objetivo a alocação de recursos arrecadados pelo município sem previsão orçamentária (Excesso de Arrecadação) repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), os mesmos destinam-se a atender Ações do COVID - 19 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Emprego.

Os recursos repassados dentro do Bloco SUAS, Ações do COVID para EPI – Portaria 369 são destinados para aquisição de materiais de consumo (equipamentos de proteção individual), já os recursos repassados dentro do Bloco de Proteção Social Básica, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID - 19 são destinados a pagamento de pessoal e aquisição de equipamentos e materiais permanente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, 08 dias do mês de Junho de 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal